

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 4/2026

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2026.

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Leandro Silva Mamede	CPF/CNPJ: 941.684.906-53	
Endereço: Av. Judá nº 344	Bairro: Jardim Canaã	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38412-378
Telefone: (34) 3236-4754	E-mail: consultoriamandala@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mamede	Área Total (ha): 51,8280
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 93.539	Município/UF: Uberlândia/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	
MG-3103504-E270.7725.01B7.4273.A3A5.8E28.78D3.58AA	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	259	árvore/espécies

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	259	árvore/espécies	757824,077	7876322,472

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	área útil	35,1871

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		35,1871

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	108,94	m <sup>3</sup>
Madeira Nativa	madeira	12,15	m <sup>3</sup>

#### 1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 07/01/2026

Data da vistoria: 08/01/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:Data de emissão do parecer técnico: 08/01/2026

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais)

**2.OBJETIVO**

O proprietário Sr. Antônio Martins , requer o corte de **259 (duzentos e cinquenta e nove)** árvores isoladas em uma área de 35,1871 ha na Fazenda Mamede, Matricula nº 93.539, com área total de 51,8280 ha em Uberlândia/MG, com objetivo de implantar culturas anuais no local.

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

*. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim       Não

Se sim, qual(is): **Caryocar brasiliense - Pequi**

*Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim       Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim       Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

*\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

*Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.*

Taxa de Expediente: R\$ 884,96 - 08/08/2025

Taxa florestal Lenha: R\$ 843,57 - 08/08/2025

Taxa florestal Madeira: R\$ 628,34 - 08/08/2025

**4.CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de **259 (duzentos e cinquenta e nove)** árvores isoladas nativas vivas em uma área de 35,1871 ha na Fazenda Mamede, Matriculas nº 93.539, com área

total de 51,8280 ha em Uberlândia/MG. O material lenhoso proveniente da intervenção, estimado em **108,94 m<sup>3</sup>** de lenha nativa e **12,15 m<sup>3</sup>** de madeira nativa, deverá ser destinado a uso interno no imóvel, comercialização, incorporação ao solo e doação .

Entretanto, dois exemplares de **Caryocar brasiliense (Pequi)** deverão permanecer na propriedade, conforme informado na planilha de espécies ([120197105](#)) constante do processo.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

*Reposição Florestal - R\$ - 4.206,59 - 13/01/2026*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Patrícia Fernandes Tavares Pacheco**

**MASP: 1.578.225-3**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 19/01/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130678860** e o código CRC **D2B7BB9E**.